



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN  
Resolução 10/2015

ANEXO I – Tabela de Pontuação das Atividades do Relatório Anual de Atividades Docente

| <b>1. ENSINO</b>   | <b>PONTOS</b>       |
|--|---------------------|
| 1.1 Hora-aula semanal que conduza à obtenção de crédito (até 12 horas)   | 10                  |
| 1.2 Hora-aula, que conduza à obtenção de crédito (acima de 12 horas)   | 2,5                 |
| <b>2. ORIENTAÇÕES</b>  | <b>PONTOS</b>       |
| 2.1 Orientar tese ou dissertação   | 0,047 x n° de horas |
| 2.2 Orientar monografia de conclusão de curso  | 0,047 x n° de horas |
| 2.3 Orientar alunos de graduação (bolsista de iniciação científica, monitor, petiano, estagiário, etc)   | 0,047 x n° de horas |
| 2.4 Co-orientar tese ou dissertação  | 0,047 x n° de horas |
| 2.5 Co-orientar monografia de conclusão de curso   | 0,047 x n° de horas |
| <b>3. OUTRAS ATIVIDADES DOCENTES</b>   | <b>PONTOS</b>       |
| 3.1 Participar de banca de tese ou dissertação   | 4                   |
| 3.2 Participar de banca de monografia ou de estágio profissional   | 0,5                 |
| 3.3 Participar de banca instituída por portaria (progressão funcional, seleção de professor substituto, concurso público para professor efetivo, etc.)   | 1                   |
| 3.4 Participar de colegiado de curso   | 0,047 x n° de horas |
| 3.5 Participar de banca de exame de qualificação para mestrado   | 1                   |
| 3.6 Participar de banca de qualificação para doutorado   | 1                   |
| 3.7 Participar de comissões permanentes  | 0,047 x n° de horas |
| 3.8 Participar de comissões especiais instituídas por portaria   | 0,047 x n° de horas |
| 3.9 Vice-diretor de unidade ou coordenador de curso de área  | 0,047 x n° de horas |
| 3.10 Membro do COCEPE, Conselho Universitário, Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Fundação  | 0,047 x n° de horas |
| 3.11 Membro permanente de comitê editorial, técnico-científico ou artístico-cultural   | 0,047 x n° de horas |
| 3.12 Assessoria ad hoc para entidade de pesquisa(CNPq, CAPES, FAPERGS)   | 0,047 x n° de horas |
| 3.13 Consultoria técnico-científica ou artístico-cultural  | 0,047 x n° de horas |
| <b>4. PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>   | <b>PONTOS</b>       |
| 4.1 autoria de obra técnico-científica, artístico-cultural ou divulgada (livro publicado por editora, filme, disco, CD-ROM, software, composição musical, exposição individual, recital individual, criação de identidade visual, direção ou produção de espetáculo, etc.) | 30                  |
| 4.2 Participação em atividade coletiva de cunho técnico-científico, artístico-cultural ou desportivo (capítulo de livro publicado por editora, participação em exposição coletiva, faixa de disco/CD, atuação em espetáculos musical ou teatral, filme, vídeo, etc.)       | 10                  |
| 4.3 Organização de obra técnico-científica, artístico-cultural ou desportivo (organização de livro com mais de um autor publicado por editora, organização de exposição, espetáculo musical, teatral ou desportivo)  | 10                  |
| 4.4 Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, discos ou outras mídias  | 15                  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN  
Resolução 10/2015

|   |                     |
|---|---------------------|
| 4.5 Reedição, com revisão atualizada, de obra publicada por editora ou divulgada por mídia eletrônica, exposição individual itinerante ou reapresentação de espetáculo em nova temporada                    | 10                  |
| 4.6 Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado em periódico nacional indexado com corpo editorial   | 6                   |
| 4.7 Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado em periódico internacional indexado com corpo editorial.   | 10                  |
| 4.8 Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado em periódico não indexado com corpo editorial  | 4                   |
| 4.9 Trabalho completo em anais de congresso   | 4                   |
| 4.10 Resumo publicado em anais de congresso   | 1                   |
| 4.11 Trabalho apresentado oralmente em seminário, congresso ou simpósio   | 2                   |
| 4.12 Palestrante, painelistas ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário  | 3                   |
| 4.13 Apresentação de poster em congresso, seminário ou simpósio   | 1                   |
| 4.14 Publicação técnico-científico ou artístico-cultural, relacionada à área de atuação docente, em veículo de circulação local   | 1                   |
| 4.15 Publicação técnico-científico ou artístico-cultural, relacionada à área de atuação docente, em veículo de circulação nacional  | 2                   |
| 4.16 Publicação técnico-científico ou artístico-cultural, relacionada à área de atuação docente, em veículo de circulação internacional   | 3                   |
| 4.17 Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual, etc.)   | 2                   |
| 4.18 Invento ou protótipo desenvolvido, registrado  | 25                  |
| <b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>  | <b>PONTOS</b>       |
| 5.1 Participar de atividade de extensão reconhecida pela UFPel, sob a forma de prestação de serviço, assessoria ou consultoria técnico-científico, artístico-cultural ou desportiva não vinculada a projeto | 0,047 x n° de horas |
| 5.2 Representação em conselho ou órgão de classe  | 0,047 x n° de horas |
| 5.3 Ministrando curso de extensão não vinculado a projeto   | 0,047 x n° de horas |
| 5.4 Atuar em semana acadêmica   | 0,047 x n° de horas |
| 5.5 Proferir palestra não incluída no item 4.12 ou 5.4)   | 0,047 x n° de horas |
| 5.6 Coordenar projeto de extensão ou evento   | 0,047 x n° de horas |
| 5.7 Participar em projeto extensão ou comissão de evento  | 0,047 x n° de horas |
| <b>6. QUALIFICAÇÃO</b>  | <b>PONTOS</b>       |
| 6.1 Participação em curso de curta duração, congresso, simpósio ou semana acadêmica   | 0,047 x n° de horas |
| 6.2 Afastamento em programa de mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado.   | 0,047 x n° de horas |
| <b>7. ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA</b>   | <b>PONTOS</b>       |
| 7.1 Participação em projeto de ensino ou de pesquisa  | 0,047 x n° de horas |
| 7.2 Coordenação de projeto de ensino ou de pesquisa   | 0,047 x n° de horas |
| <b>8. PREMIAÇÕES E DISTINÇÕES</b>   | <b>PONTOS</b>       |
| 8.1 Premiação ou distinção em atividade técnico-científico, artístico-cultural e/ou desportivas, que resulte em prestígio para a UFPel  | 2                   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN  
Resolução 10/2015

ANEXO II – Instrumento de Avaliação Discente

|                    |                 |
|--------------------|-----------------|
| <b>Docente:</b>    | <b>Período:</b> |
| <b>Disciplina:</b> | <b>Código:</b>  |

**Parâmetros de Avaliação**

**Instruções:**

Preencha o quadro com base nas seguintes referências:

**Insuficiente:** 0,0 – 2,0; **Regular:** 2,1 – 5,0; **Bom:** 5,1 – 7,0; **Muito Bom:** 7,1 – 9,0; **Excelente:** 9,1 – 10,0

**Critérios:**

**Nota:**

| <b>Critérios:</b>   | <b>Nota:</b> |
|---|--------------|
| <b>1. Pontualidade:</b><br>(Chega na hora; Cumpre o horário de início e término de aula.)   |              |
| <b>2. Assiduidade:</b><br>(Não falta às aulas.)   |              |
| <b>3. Plano de Ensino:</b><br>(Apresentação do programa da disciplina e do Plano de Ensino; Apresentação de bibliografia adequada à disciplina e sugestão de textos complementares necessários para a disciplina; Cumprimento do Plano de Ensino, levando-se em conta abertura para inclusão de novos aspectos relevantes.) |              |
| <b>4. Capacidade de Comunicação:</b><br>(Apresenta clareza e objetividade no desenvolvimento do conteúdo proposto.)   |              |
| <b>5. Didática:</b><br>(Dinamiza as aulas, fazendo uso adequado de recursos metodológicos pertinentes, tais como: aulas expositivas e dialogadas, estudos dirigidos, seminários, etc.)  |              |
| <b>6. Ensino – Aprendizagem:</b><br>(Estimula a aprendizagem do discente; Estimula a participação dos alunos; Incentiva e orienta a utilização de materiais para aprendizagem disponíveis e referenciados.)   |              |
| <b>7. Relação Docente-Discente:</b><br>(Possui disposição ao diálogo, respeitando pontos de vista contrários; Trabalha com respeito frente a eventuais limitações ou insucessos do aluno; Estabelece bom relacionamento acadêmico com os alunos.)   |              |
| <b>8. Competência Técnica:</b><br>(Relaciona os conhecimentos da disciplina ao do curso e à formação profissional; Demonstra domínio dos assuntos e conteúdos tratados.)  |              |
| <b>9. Metodologia de Avaliação:</b><br>(Utiliza instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos e os conteúdos ministrados; Dinamiza o método de avaliação – Prova escrita, trabalho, seminários, trabalhos em grupo.)   |              |
| <b>10. Conceito Final Aplicável ao Desempenho do Professor</b><br>(média simples dos itens de 1 a 9):   |              |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN**  
Resolução 10/2015

A avaliação de cada docente será a média simples dos Conceitos Finais Aplicáveis ao Desempenho do Professor (item 10) atribuídos pelos alunos que preencheram o formulário e poderá ser expressa através de um Conceito Geral de Desempenho do Docente segundo os Discentes, de acordo com a seguinte classificação:

**Insuficiente:** 0,0 – 2,0

**Regular:** 2,1 – 5,0

**Bom:** 5,1 – 7,0

**Muito Bom:** 7,1 – 9,0

**Excelente:** 9,1 – 10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN  
Resolução 10/2015

ANEXO III – Instrumento de Avaliação do Chefe Imediato

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| <b>Docente:</b> | <b>Período:</b> |
|-----------------|-----------------|

**Parâmetros de Avaliação**

**Instruções:**

Preencha o quadro com base nas seguintes referências:

**Insuficiente:** 0,0 – 2,0; **Regular:** 2,1 – 5,0; **Bom:** 5,1 – 7,0; **Muito Bom:** 7,1 – 9,0; **Excelente:** 9,1 – 10,0

**Critérios:**

**Nota:**

| <b>Critérios:</b>  | <b>Nota:</b> |
|--|--------------|
| 1. O/a docente realiza projetos de ensino, pesquisa ou extensão.   |              |
| 2. O/a docente colabora em projetos de ensino, pesquisa ou extensão de outros colegas.                         |              |
| 3. O/a docente é assíduo.  |              |
| 4. O/a docente participa das atividades do Departamento ou Centro quando solicitado/a.                         |              |
| 5. O/a docente apresenta iniciativa para propor e/ou participar de atividades junto ao Departamento ou Centro. |              |
| 6. O/a docente participa de trabalhos em equipe.   |              |
| 7. O/a docente relaciona-se bem com os colegas, alunos e servidores.   |              |
| 8. O/a docente é comprometido com a formação de profissionais qualificados especialmente responsáveis.         |              |
| 9. O/a docente participa de ações com outros Departamentos ou Centros.   |              |
| 10. O/a docente desenvolve relações com outras instituições.   |              |

A avaliação de cada docente será a média simples dos resultados atribuídos pela chefia imediata no ítems de 1 a 10 e poderá ser expresso através de um Conceito Geral de Desempenho do Docente segundo a Chefia Imediata, de acordo com a seguinte classificação:

**Insuficiente:** 0,0 – 2,0

**Regular:** 2,1 – 5,0

**Bom:** 5,1 – 7,0

**Muito Bom:** 7,1 – 9,0

**Excelente:** 9,1 – 10,0